

LEI Nº 1527/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL AOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ATALAIA – ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Atalaia, Estado do Paraná, o Salário Mínimo Municipal no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais a ser pago aos Servidores Ativos da Administração Pública Municipal, a partir do mês de março/2025.

Art. 2º - Nenhum Servidor Municipal Ativo perceberá, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, por meio de Decreto, o Salário Mínimo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal